



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – SEPROR

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Secretário de Estado de Produção Rural – SEPROR, na forma e nas condições do presente edital público, informa que estarão abertas as inscrições para seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, interessadas em firmar acordo de cooperação no âmbito do Estado do Amazonas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fundamentação na Constituição Federal de 1988, Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.2014/2015, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 3.584/2010 com as suas posteriores alterações, Decreto 36.180/2015 e demais leis pertinentes à presente matéria.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O contrato de repasse n. 0401.103-21/2012/MAPA/CAIXA, assinado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, que teve como objeto a aquisição de equipamentos para apoiar a produção tradicional de farinha de mandioca no Estado do Amazonas;

1.2. Em conformidade ao Marco Regulatório, determinou o chamamento público, o presente edital tem como principal objetivo apoiar projetos sociais que busquem contribuir na criação de oportunidades para as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, no âmbito inclusão produtiva no setor primário;

1.3. O cultivo da mandioca é uma das atividades agrícolas de grande importância para o Estado do Amazonas, sendo necessária após colheita, ser descascada, cevada, prensada e torrada, gerando assim, a farinha, seu principal produto. Em conformidade com o convênio federal n. 776655/2012 – MAPA e com o plano de trabalho, a fim de promover políticas de incentivo a melhoria da produção e da comercialização da farinha de mandioca, possibilitando melhoria nas condições de trabalho e geração de renda a família de agricultores dos seguintes municípios: Alvarães; Anori; Autazes; Barcelos; Beruri; Boa Vista do Ramos; Canutama; Carauari; Careiro; Codajás; Eirunepé; Guajara; Humaitá; Itamarati; Itapiranga; Jutai; Lábrea; Manaquiri; Manicoré; Maués; Pauini; Rio Preto da Eva; Santa Izabel do Rio Negro; São Gabriel da Cachoeira; São Paulo de Olivença; São Sebastião do Uatumã; Silves; Uarini; Urucurituba.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente chamamento público a seleção de Organizações da Sociedade Civil, que queiram apresentar projeto a fim de adquirir equipamentos para apoiar a produção tradicional de mandioca nos municípios descritos, na seguinte quantidade:





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Alvarães: 3 kits; 2. Anori: 3 kits; 3. Autazes: 3 kits; 4. Barcelos: 2 kits; 5. Beruri: 3 kits; 6. Boa Vista do Ramos: 3 kits; 7. Canutama: 3 kits; 8. Carauari: 3 kits; 9. Careiro: 3 kits; 10. Codajás: 3 kits; 11. Eirunepé: 2 kits; 12. Guajará: 3 kits; 13. Humaitá: 2 kits; 14. Itamarati: 4 kits; 15. Itapiranga: 3 kits; 16. Jutaí: 3 kits; 17. Lábrea: 3 kits; 18. Manaquiri: 3 kits; 19. Manicoré: 3 kits; 20. Maués: 2 kits; 21. Pauini: 3 kits; 22. Rio Preto da Eva: 2 kits; 23. Santa Isabel do Rio Negro: 3 kits; 24. São Gabriel da Cachoeira: 2 kits; 25. São Paulo de Olivença: 2 kits; 26. São Sebastião do Uatumã: 3 kits; 27. Silves: 3 kits; 28. Uarini: 5 kits e 29. Urucurituba: 3 kits.

2.2. Os kits são compostos por: Motor 5cv, balança mecânica, cevador, prensa manual, bomba d'água, tacho 58", tacho 75".

3. DA VISTORIA

3.1. A vistoria será facultada e deverá ser previamente agendada na Gerência de Patrimônio do Departamento de Administração e Finanças - DAF, da Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, pelo telefone (92) 3614-8159 e realizado no período 14/05/2020 a 12/06/2020 das 09 h às 12 h e das 14h às 17h, em dia útil, no seguinte endereço: Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 – Japiim. Conj. Atílio Andreazza. ULBRA, Bloco G, 3º Andar, CEP: 69077-730, cidade de Manaus/AM.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

4.1.1. Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.1.2. Sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

4.1.3 Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

4.2.1. Declarar, conforme modelo constante no **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

4.2.2. No caso específico de **associação ou fundação**, conter, em seu Estatuto ou Escritura Pública, a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4.2.3. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e/ou cumprimento das metas estabelecidas;

4.3. Para fins de atendimento ao previsto no item 3.2.3. não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, uma vez que será comprovada durante visita técnica.

4.4. Não será permitida a atuação em rede.

4.5. Cada Organização da Sociedade Civil deve apresentar um projeto por município, podendo pleitear todos os kits do referido município.

5. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

5.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
0	Publicação do Edital de Chamamento Público	14/05/2020
1	Envio das propostas/plano de trabalho pelas OSCs	14/05/2020 à 12/06/2020
2	Avaliação das propostas/plano de trabalho pela Comissão de Seleção	15/06/2020 à 17/06/2020
3	Homologação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção	18/06/2020
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	19/06/2020 à 29/06/2020
5	Análise dos recursos pela Presidente da Comissão de Seleção	30/06/2020 à 02/07/2020





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) e caso haja alteração no resultado.	03/07/2020
---	---	------------

5.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) são posteriores à etapa competitiva de julgamento das propostas/plano de trabalho, sendo exigíveis apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.3. A Entidade que não apresentar os documentos exigidos no tempo especificado no Edital será automaticamente eliminada.

6. ETAPA 1 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO

6.1. As propostas/plano de trabalho apresentadas serão encaminhadas pessoalmente e registradas no protocolo da Secretaria de Estado de Produção Rural, no seguinte endereço: Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 – Japiim. Conj. Atílio Andreazza. ULBRA, Bloco G, 3º Andar, CEP: 69077-730, cidade de Manaus/AM.

6.2. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos nas seguintes ordens:

6.2.1. Ofício original de solicitação para participação no chamamento público, assinado pelo representante legal da organização, em e em papel timbrado da entidade e endereçado ao Senhor Petrucio Pereira de Magalhães Júnior, nos moldes do **Anexo I**;

6.2.2. Cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ para verificação de cumprimento do requisito previsto no art. 33, V, a da Lei 13.019/2014, qual seja o mínimo de 02 (dois) anos de cadastro ativo;

6.2.3. 1 (uma) Proposta/Plano de Trabalho original de acordo com o **Anexo III**, que será entregue em uma única via impressa e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao fim, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.2.4. Além dos itens aqui solicitados, a organização da sociedade civil **deve** anexar os documentos exigidos nos itens 8.1.1 ao 8.1.20, ou seja, todos os documentos para uma possível celebração, que estão elencados nos citados itens, uma vez que serão analisados no momento da celebração.

6.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas/plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria de Produção Rural do Estado





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

do Amazonas – SEPROR;

6.4. Caso a Organização da Sociedade Civil apresente a proposta/plano de trabalho sem algum dos documentos listados no presente edital ou deixe de assinar a Proposta/Plano de Trabalho (item 6.2.3.), o Ofício (item 6.2.1.) **será automaticamente eliminada.**

7. ETAPA 2 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos será constituída por 03 (três) servidores, sendo 3 (três) servidores do quadro da Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR.

7.2. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos somente analisará as propostas/plano de trabalho encaminhadas por entidades habilitadas para participação dentro das condições e prazos estabelecidos neste edital.

7.3. A Proposta/Plano de Trabalho (Anexo IV) será analisada pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos que atribuirá à OSC pontuação de 0 a 10, apreciando os seguintes aspectos:

ETAPA	REQUISITOS	CRITÉRIOS	TOTAL	
I – AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO	APPT1	Descrição da Realidade	1. Histórico e evolução do trabalho a partir da fundação da Osc; 2. Capacidade instalada / Capacidade de produção/recursos humanos; 3. Situação socioeconômica do público alvo.	1,5
	APPT2	Identificação do Objeto da Parceria	1. Descrição clara do objeto da parceria.	1,0
	APPT3	Justificativa	1. Relevância do trabalho proposto; 2. Quantitativos de pessoas atendidas e periodicidade; 3. Resultados esperados e impacto social; 4. Continuidade do projeto.	2,0
	APPT4	Objetivos (Geral / Específicos) e Metas	1. Coerência entre objetivos/ metas e objeto proposto;	1,0
	APPT5	Prazos	1. Tempo previsto para execução do projeto;	0,5
	APPT6	Execução das Atividades	1. Descrever as etapas do projeto/plano de trabalho, considerando a execução das ações, o cumprimento das metas, de acordo com o modelo descrito no plano de trabalho.	1,0
	APPT7	Visita Técnica	1. Estrutura Organizacional; 2. Qualidade dos serviços e ações; 3. Manutenção do espaço físico; 4. Funcionalidade dos serviços; 5. Instrumentalidade técnica dos serviços.	3,0
Pontuação Máxima			10,0	





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

7.3.1. Sendo viável a execução da proposta/plano de trabalho apresentada, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos encaminhará a proposta ao IDAM local do projeto/plano de trabalho para realizarem visitas *in loco*, com o objetivo de conhecer a estrutura e funcionamento da Organização e constatar a coerência entre a proposta/plano de trabalho apresentada e a realidade da Instituição;

7.3.2. Realizadas as visitas, as propostas/plano de trabalho serão classificadas de acordo com a pontuação obtida;

7.3.3. Serão eliminadas as propostas/plano de trabalho:

7.3.3.1. Que obtiverem pontuação menor que 5,00 (cinco), nesta etapa;

7.3.3.2. Que estiverem em desacordo com este Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

7.3.3.3. As propostas/plano de trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela do item 7.3.

7.3.4. O resultado da ETAPA 2 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE/AM, no mural de divulgação do Protocolo do SEPROR, localizado na Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 – Japiim. Conj. Atílio Andreazza. ULBRA, Bloco G, 3º Andar, CEP: 69077-730, cidade de Manaus/AM.

7.3.5. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, por meio de ofício, a ser entregue no protocolo da Secretaria de Produção Rural - SEPROR, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da publicação da decisão, à Comissão de Análise e Seleção de Projetos, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.3.6. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

7.3.7. No caso de recurso, a Secretaria de Produção Rural homologará e divulgará o julgamento dos recursos no Diário Oficial do Estado, juntamente com as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016), só haverá publicação em caso de alteração no resultado.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação da proposta/plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	14/05/2020 à 12/06/2020
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.	15/06/2020 à 17/06/2020
3	Divulgação do resultado definitivo	03/07/2020

8.1.1. Para a celebração deverá apresentar:

8.1.2. Quando houver necessidade de representante, deverá apresentar além da procuração, apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência do procurador;

8.1.3. Cédula de identidade do representante legal da organização da sociedade civil;

8.1.4. Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da organização da sociedade civil;

8.1.5. Comprovante de residência em nome do representante legal da organização da sociedade civil;

8.1.6. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade, compreendendo o último balanço patrimonial, que deverá constar com título e assinatura do contador responsável pela OSC;

8.1.7. Relatório anual que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

8.1.8. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

8.1.9. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada em cartório;

8.1.10. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e telefone de cada um deles;

8.1.11. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, por meio de contrato de aluguel ou termo de cessão com firmas





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

reconhecidas em cartório, declaração do presidente ou ainda conta de consumo, por exemplo, de acordo com artigo 34, inciso VII da Lei 13019/2014;

8.1.12. Certidão negativa da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;

8.1.13. Certidão negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

8.1.14. Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.15. Certidão de Débitos trabalhistas, junto ao Ministério do Trabalho - MT;

8.1.16. Certidão Negativa da Secretaria Municipal de Finanças - SEMEF;

8.1.17. Declaração/comprovante que indique possuir técnico de nível superior com formação na área específica do projeto, bem como, prestador de serviços ou técnico disponibilizado por parceiros, conforme **Anexo IV**;

8.1.18. Curriculum Vitae e comprovante de inscrição no Conselho do técnico mencionado no item anterior;

8.1.19. Declaração da Organização da Sociedade Civil (OSC) afirmando estar adimplente junto à Administração Financeira Integrada - AFI e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE, conforme **Anexo V**;

8.1.20. Declaração da Organização da Sociedade Civil (OSC) em que conste não possuir como dirigente membro do poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme **Anexo VI**;

8.1.21. As organizações religiosas e as cooperativas são dispensadas de ter, em suas normas de organização interna, a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, devendo, porém, atender as exigências previstas na legislação específica.

8.2. Etapa 2: Análise Documental e Proposta/Plano de Trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, de que a OSC atende os requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

8.2.1. Sendo apontada alguma irregularidade em qualquer dos documentos apresentados, bem como na Proposta/Plano de Trabalho, poderá ser emitido Termo de Diligência para que a entidade reapresente informações solicitadas e providencie o reenvio de documentos, à Comissão de Análise e Seleção de Projetos, com prazos de resposta de 05 dias corridos, a contar do recebimento;

8.2.2. A entidade que não responder o Termo de Diligência dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos será eliminada do certame;

8.2.3. Finalizada a Análise Documental e da Proposta/Plano de Trabalho, será emitido parecer técnico pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, e, em seguida, um parecer jurídico da administração pública embasado em todos os requisitos acerca da viabilidade da celebração da parceria;

8.2.4. Na hipótese da Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no **item 8.2.** deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta/plano de trabalho por ela apresentada;

8.2.5. Serão eliminadas as propostas/plano de trabalho cuja formatação divergir dos modelos em anexo (com ausência, em branco ou inclusão de novos itens) a este edital ou que apresentem conteúdos idênticos, denotando plágio;

8.2.6. Serão eliminadas as propostas/plano de trabalho que a Comissão de Análise e Seleção de Projetos solicitar alteração em diligência e a Instituição não cumprir.

8.3. Etapa 3: Homologação do Resultado:

8.3.1. Concluída a Etapa 2 (análise documental e da proposta/plano de trabalho), as organizações da sociedade civil que foram aprovadas neste Edital terão seus processos encaminhados para a Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR para fins de firmar o acordo de cooperação;

8.3.2. A administração Pública divulgará o resultado por meio do Portal Oficial do Governo do Estado do Amazonas e por meio do Diário Oficial do Estado do Amazonas.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Não haverá utilização de recursos financeiros no presente Edital, tendo em vista que trata-se de contrato de repasse n. 0401.103-21/2012/MAPA/CAIXA, assinado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, que teve como objeto a aquisição de equipamentos para apoiar a





produção tradicional de farinha de mandioca no Estado do Amazonas.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. Estarão impossibilitadas de celebrar o termo de acordo de cooperação as organizações da sociedade civil que:

10.1.1. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

10.1.2. Estejam em atraso ou inadimplentes com termos de convênios ou termos de fomento celebrados com órgãos da administração pública estadual ou irregular em qualquer das diligências e inscritos no Sistema de Administração Financeira - AFI;

10.1.3. Tenham fins lucrativos;

10.1.4. O objeto social não se relacione às características deste edital;

10.1.5. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

10.1.6. Esteja omissa no dever de prestar contas da parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

10.1.7. Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

10.1.8. Tenha tido as prestações de contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos e enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

10.1.9. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

10.1.9.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

10.1.9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.9.3. Tenha tido as prestações de contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

10.1.10. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

10.1.10.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

10.1.10.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

10.1.10.3. Considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos *incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.*

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Para desempate, terá preferência a Organização da Sociedade Civil que, na seguinte ordem obtiver:

- a.** Maior pontuação nas notas de Avaliação da Proposta/Plano de Trabalho (APPT3);
- b.** Maior pontuação nas notas de Avaliação da Proposta/Plano de Trabalho do Projeto (APPT4);
- c.** Maior pontuação nas notas de Avaliação da Proposta/Plano de Trabalho do Projeto 6 (APPT7);
- d.** Maior pontuação nas notas de Avaliação da Proposta/Plano de Trabalho (APPT1);
- e.** Maior pontuação nas notas de Avaliação da Proposta/Plano de Trabalho (APPT2).

12. DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO

12.1. As Entidades aprovadas serão classificadas seguindo a ordem decrescente da nota da seleção, observados os critérios de desempate citados no item 13 deste Edital.

12.2. Serão consideradas qualificadas as entidades que atingirem a nota mínima de 7,00.

12.3. Os termos serão celebrados de acordo com a classificação das entidades e com a reserva orçamentária.

13. DOS PRAZOS





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

13.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, os dias serão contados corridos. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Referente ao Edital:

14.1.1. Até 10 (dez) dias da data de publicação do Edital e de seus respectivos resultados, qualquer cidadão ou organização da sociedade civil, de forma fundamentada, poderá apresentar impugnação;

14.1.2. O Secretário de Produção Rural do Estado do Amazonas decidirá, de forma fundamentada, sobre a petição em até 5 (cinco) dias da data do recebimento;

14.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas/plano de trabalho;

14.2. Recurso à Homologação/Publicação pelo Conselho Deliberativo da Secretaria de Estado de Produção Rural;

14.2.1. Até 10 (dez) dias da data da publicação da Homologação pelo Conselho Deliberativo, qualquer Entidade participante do Edital 002/2019 – FPS poderá apresentar recurso ao resultado;

14.2.2. O Secretário de Produção Rural do Estado do Amazonas decidirá, de forma fundamentada, sobre a petição em até 5 (cinco) dias da data do recebimento;

14.3. A falta da manifestação no prazo estipulado importará na decadência do Direito de impugnação.

15. DA RETIRADA DOS BENS

15.1. A retirada dos bens deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Gerencia de Material de Patrimônio da Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR, pelo telefone: (92) 3614-8159 e não poderá exceder 30 (trinta) dias contados da data da notificação;

15.2. Na inviabilidade de retirada dos bens no prazo indicado, o donatário poderá solicitar sua prorrogação, mediante justificativa e antes de seu vencimento;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

15.3. Os bens não retirados no prazo fixado na forma do subitem anterior poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios da ordem cronológica do presente edital;

15.4. As despesas com a retirada, transporte, carregamento, conserto em caso de defeito, são de responsabilidade exclusiva do parceiro privado, ou seja, da organização da sociedade civil beneficiada, sem ônus para a Administração Pública.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As propostas/plano de trabalho deverão ser entregues exclusivamente no setor de protocolo da Secretaria de Produção Rural - SEPROR, que não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação que for remetida mediante serviço de postagem, ou qualquer outro meio.

16.2. O não cumprimento dos prazos pela entidade ou a ausência de quaisquer documentos acarretará a eliminação da entidade.

16.3. Não haverá suspensão dos prazos durante a análise de Recursos.

16.4. A lista da classificação das propostas/plano de trabalho será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AM, no mural de divulgação do Protocolo da Secretaria de Produção Rural - SEPROR, localizado na Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 – Japiim. Conj. Atílio Andreazza. ULBRA, Bloco G, 3º Andar, CEP: 69077-730, cidade de Manaus/AM, no site institucional: www.amazonas.am.gov.br e nos jornais de grande circulação, com o nome das entidades selecionadas;

16.5. Esclarecimentos e informações adicionais prévias ao envio das propostas/plano de trabalho poderão ser obtidas na Assessoria de Comunicação da Secretaria de Produção Rural - SEPROR;

16.6. A celebração do acordo de cooperação, com entidades cujas propostas/plano de trabalho forem selecionadas, será realizada a critério da Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, após o recebimento das propostas aprovada pela Comissão do presente Edital, que se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital Público N° 001/2020 – SEPROR.

Manaus, 14 de maio de 2020.


PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado de Produção Rural – SEPROR

